

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 2570/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO

Instalação de Rede de ar comprimido incluindo materiais para o campus da UDESC Joinville, conforme Especificações completas presentes no Anexo III.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme quantitativos e especificações detalhados nos Anexos II e III do Edital.

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(☒) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o interesse público na contratação para cumprir requisitos de projeto com financiamento externo. Vários equipamentos sendo adquiridos para instalação na I-305 requisitam ar-comprimido. Compressor que alimentará a rede já adquirido. Máquina Pick and Place que utilizará a rede já adquirida. Equipamentos importados com verba de projeto FINEP em aquisição.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (☐) Sim
(☒) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (☐) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
(☐) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(☒) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (☐) Vistoria obrigatória
(☒) Vistoria facultativa
(☐) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (☒) Não
(☐) Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☒ Sim

O objeto é único e não permite seu parcelamento.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Por se tratar de serviço específico, não se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(**X**) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- (X) Certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional
- (X) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual do estado de Santa Catarina e do estado sede do fornecedor/prestador
- (X) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal do município sede do fornecedor/prestador
- (X) Certidão negativa de débitos do FGTS
- (X) Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho
- (X) Atestado de visita ou Declaração de Conhecimento do Local**

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega:

6.1.1 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, 200 Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega e instalação do objeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização para realização dos serviços encaminhada pelo Interessado do Centro Contratante, podendo ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.1. A Contratada receberá por e-mail a Nota de Empenho e Autorização para realização dos serviços, a qual passará a contar o prazo para entrega e/ou instalação.

6.2.1.2. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2.1.3. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para o serviço prestado.

6.2.1.4. Os produtos terão garantia total, incluindo assim todo o conjunto inclusive o complexo de peças.

6.2.1.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.1.6. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal ou cópia do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

6.2.1.7. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte por cento) dos produtos durante o primeiro ano do período de garantia será considerada baixa qualidade, e será solicitado a substituição de todos os produtos.

6.2.1.8. Um problema só poderá ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, do contrário será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia.

6.2.1.9. O contratado, através dos fabricantes ou importadores, deverá assegurar a oferta de componentes e peças de reposição originais enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período nunca inferior à vida útil do produto.

6.2.1.10. Para efeitos de garantia, a empresa responsável pela instalação dos equipamentos apresentará um relatório técnico informando o defeito do equipamento para o fiscal do contrato, e este deverá providenciar a substituição do equipamento junto ao fornecedor.

6.2.2. As assistências técnicas dos produtos poderão ser prestadas pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica e manutenção, todas oficialmente credenciadas junto ao fabricante para prestar tal serviço.

6.2.2.1. Em caso de manutenção, a contratada ou sua subcontratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões determinados no Edital e, na omissão deste, os recomendados pelo fabricante.

6.2.3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas ou quaisquer outros.

6.2.4. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.4.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

- (☒) Não
(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (☒) Não
(☐) Sim

6.65 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (☐) Não
(☒) Sim

Conforme condições estabelecidas nos itens 6.2.1.3 acima.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial,

fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de dispensa com cotação eletrônica.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Gestão de Contratos do CCT
E-mail: rafael.martins@udesc.br

Fiscal:

Nome: Yuri Kaszubowski Lopes
E-mail: yuri.lopes@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: A UDESC efetuará o pagamento até o último dia do mês a contar da data de Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital. Caso a Liquidação da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do cronograma mensal de pagamentos do Estado de Santa Catarina, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	14842	339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 19.838,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rubens Crippa Júnior
E-mail: rubens.crippa@udesc.br
Telefone institucional: (47) 3481-7870

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Yuri Kaszubowski Lopes
Matrícula: 626593-6-01
Função: Professor Universitário
Assinado Digitalmente

Nome: Rubens Crippa Júnior
Matrícula: 663315-3
Função: Coordenador de
Compras e Licitações do CCT
Assinado Digitalmente

Nome: Regina Helena Munhoz
Matrícula: 656521-2
Função: Diretora de Pesquisa e
Pós-Graduação do CCT
Assinado Digitalmente